

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise  
Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 160/2024

Ubá, 15 de outubro de 2024.

<b>Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 160/FEAM/URA ZM-CAT/2024</b>			
<b>Processo SEI Nº:</b> 2090.010029732/2024-73			
<b>Nº do documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI:</b> 99592559			
<b>PA COPAM Nº:</b> 1817/2024	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Município de Santana do Deserto	<b>CNPJ:</b>	18.338.277/0001-94
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santana do Deserto	<b>CNPJ:</b>	18.338.277/0001-94
<b>MUNICÍPIO:</b>	Santana do Deserto	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	2	1
E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto.	NP	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Geisse Kelly Lima Ferreira Engenheira Ambiental	CREA MG 213385/D ART Nº MG20243177423		
Ramon Octávio de Castro Matoso Eng. Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho	CREA MG242308/D ART Nº MG20243177423		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	

Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental - CAT/URA ZM	1.148.369-0	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica	1.097.369-1	



Documento assinado eletronicamente por **Julia Abrantes Felicíssimo, Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Coordenadora**, em 16/10/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99592559** e o código CRC **36A4C08F**.



Parecer Técnico de LAS nº 160/FEAM/URA ZM – CAT/2024			
<b>Processo SEI Nº:</b> 2090.010029732/2024-73 <b>Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI:</b> 99592559			
<b>PA SLA Nº:</b> 1817/2024	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Município de Santana do Deserto	<b>CNPJ:</b>	18.338.277/0001-94
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santana do Deserto	<b>CNPJ:</b>	18.338.277/0001-94
<b>MUNICÍPIO:</b>	Santana do Deserto	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.	2	1
E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto.	NP	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Geisse Kelly Lima Ferreira Engenheira Ambiental	<b>REGISTRO:</b> CREA MG 213385/D ART Nº MG20243180141		
Ramon Octaviano de Castro Matoso Eng. Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho	CREA MG242308/D ART Nº MG20243177423		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental (Geógrafa)		1.148.369-0	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica		1.097.369-1	



## Parecer Técnico de LAS nº 160/FEAM/URA ZM – CAT/2024

O empreendedor Prefeitura Municipal de Santana do Deserto formalizou, via SLA, o Processo Administrativo nº 1817/2024, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento, em fase de projeto, será constituído para a atividade “**Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário**”, correspondente ao código E-03-06-9 da DN COPAM 217/2017, cuja vazão média prevista será de 3,46 L/s. A atividade possui potencial poluidor **médio**, sendo o empreendimento de **pequeno** porte, tendo enquadramento em **Classe 2**, porém com critério locacional 1, por ter localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, o que justifica o seu enquadramento na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado via Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS. Cabe mencionar que, por se tratar de atividade listada no Art. 19 da referida Norma, não seria admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/CAD para os empreendimentos Classe 1 e 2.

Também está prevista a instalação da atividade de “**Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto**”, conforme código E-03-05-0, cuja vazão máxima prevista será de 4,99 L/s (porte inferior ao estabelecido na DN COPAM 217/2017).

Foi apresentado o estudo relativo ao Critério Locacional “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”. O estudo elaborado está de acordo com a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, em especial ao ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ESTUDO DE PROSPECÇÃO ESPELEOLÓGICA. O estudo conclui, conforme solicitado no termo de referência, que o empreendimento não terá impacto e influência no raio de 250 metros ao entorno, em especial no que tange a potencialidade de ocorrência de cavidades. Conclui também que não foi constatado nenhuma cavidade natural na região estudada.

O Município de Santana do Deserto possui extensão territorial de 182,207 km<sup>2</sup> e se insere na Região da Zona da Mata Mineira, no sudeste do Estado de Minas Gerais. De acordo com dados do Censo do IBGE (2022), a população total de Santana do Deserto em 2022 era de 3.747 habitantes, sendo 1.345 habitantes residentes na área urbana e 2.402 habitantes na área rural.

O empreendimento terá 1 funcionário fixo e 10 funcionários temporários, totalizando um quadro de 11 funcionários.

A partir do estudo de demanda que apontou uma vazão máxima de 4,9 L/s para o início de plano, a ETE de Santana do Deserto foi classificada como de médio porte, podendo se utilizar do concreto armado impermeável, garantindo uma vida útil de 20 anos conforme preconizado por normas técnicas brasileiras. Em final de plano (ano de 2044), está prevista uma população atendida de 2044 habitantes, e uma vazão média total de 5,75 L/s. O sistema de tratamento possibilitará a coleta, direcionamento e o tratamento dos efluentes sanitários gerados no zoneamento urbano. Sendo assim, não foram contempladas as propriedades rurais.

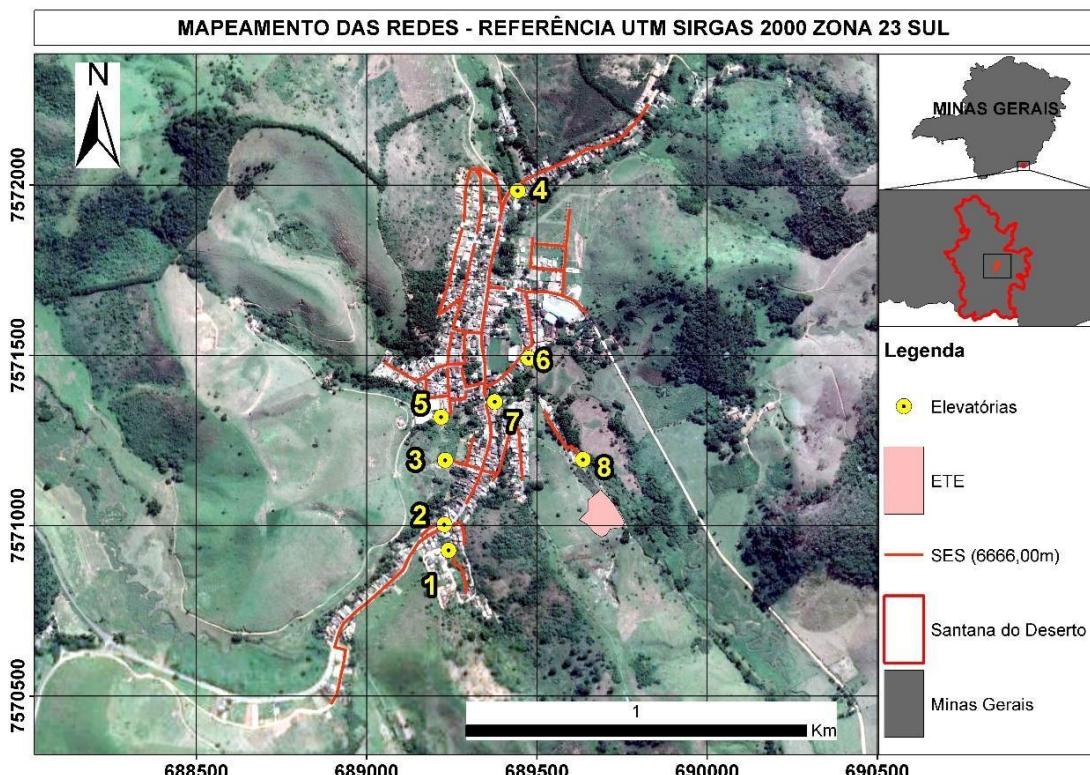


O sistema de tratamento escolhido foi o UASB com Filtro Biológico Percolador, que na literatura aponta uma eficiência entre 80 a 93%. Para a definição do sistema foi considerado o resultado obtido pelo estudo de autodepuração, além dos custos de implantação e operação, sendo o seu custo benefício o que melhor atende a municipalidade.

O Sistema de Esgotamento Sanitário que será implantado será composto por instalações, emissários, coletores e estruturas gerais conforme o mapa abaixo. O traçado da rede coletora foi definido utilizando como referência o escoamento natural do curso d'água e a declividade das ruas, onde são coletados os efluentes domésticos atualmente. O empreendimento será instalado em zona urbana do município de Santana do Deserto.

A área a ser ocupada pela ETE corresponde a 10.189,14 m<sup>2</sup>. Além da ETE serão implantadas 8 (oito) estações elevatórias, sendo requerida uma área de 60 m<sup>2</sup> para cada uma delas, totalizando 480 m<sup>2</sup>. Os interceptores terão 6,56 km de extensão e os emissários 0,154 km de extensão. A vazão máxima prevista é de 4,99 L/s em início de plano e 8,34 L/s em fim de plano.

Conforme o informado, o município já possui rede coletora de efluentes sanitários, instalada em área antropizada. As estruturas correspondentes aos interceptadores, emissários, elevatórias e a ETE (objeto da presente análise), ainda serão instaladas, conforme cronograma de implantação anexo aos autos. Cumpre retificar ainda que, o objeto do licenciamento ambiental é a ETE, sendo seus demais componentes dispensados do licenciamento.



Fonte: Estudo de concepção 2024 - Engenheiro Ramon Matoso



A ETE será executada em uma única etapa. O Tratamento Preliminar será constituído por 01 medidor de vazão, 02 desarenadores e 01 gradeamento. O Tratamento Primário será constituído por 01 reatores UASB. O Tratamento Secundário será constituído por 01 filtro biológico percolador.

Serão realizadas 4 (quatro) travessias subterrâneas no curso d'água denominado ribeirão Caguincho, para fins de instalação das tubulações das redes coletoras e implantação do sistema de esgotamento sanitário, localizadas nos seguintes pontos de coordenadas geográficas: latitude 7579936,58 S/ longitude 689249,20 W (TRAVESSIA-1); latitude 7571369,31 S/ longitude 689354,05 W (TRAVESSIA-2); latitude 7571369,31 S/ longitude 689470,92 W (TRAVESSIA-3); latitude 7572002,94 S/ longitude 689438,57 W (TRAVESSIA-4), regularizadas conforme Certidão de Uso Isento de Outorga (travessia subterrânea) emitida em 29/08/2024, válida por 10 (dez) anos a partir da data de emissão (processo SEI 2090.01.0022771/2024-34, documento 96079725).

O empreendimento será instalado no Bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), contudo, não ocorrerá a supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, uma vez que a vegetação existente na área de implantação da ETE é constituída por pastagem.

Em relação às demais estruturas previstas, o estudo informa que no momento de execução da obra será desviado e recalculado qualquer local que esteja com presença de espécie arbórea, excluindo a possibilidade de corte de qualquer espécie.

Para implantação do sistema de esgotamento serão necessárias intervenções ambientais inevitáveis. Porém, por se tratar de obras públicas, estas estão dispensadas de autorização, conforme previsto no Art. 37, inciso VII, do Decreto Estadual 47.749/2019.

Em relação aos impactos ambientais previstos para a fase de instalação do empreendimento, resultante das obras de implantação do sistema, haverá a geração de efluentes sanitários através dos colaboradores. Conforme o informado serão instalados banheiros químicos nos canteiros de obra, seguindo a metodologia de disposição, coleta e tratamento dos mesmos.

Poderão ainda ocorrer potenciais incômodos aos moradores locais, em função das obras e ruídos. Para tanto serão realizadas inspeções preventivas e corretivas, manutenção periódica dos veículos, instalação de bombas de baixa potência, gerando baixa emissão de ruídos, realização das obras e testes em horário comercial, elevatórias com sistema de fechamento estanque e educação ambiental com engajamento da comunidade local. Para controle das emissões de material particulado será realizado o humedecimento e aspersão de água nas vias e o gerenciamento do tráfego de veículos através de rotas específicas para os veículos pesados.

Nas áreas de escavação serão instaladas barreiras físicas e contenção mecânica, para evitar o carreamento de solo pela ação das águas de chuva e pelo vento para o interior das drenagens. Execução das escavações durante o período seco para evitar deslizamentos e erosões pela ação das águas de chuva. As pilhas de terra serão protegidas com lona, a fim de evitar o arraste de partículas pelo vento e água de chuva. O volume de terra a ser removido será devidamente dimensionado, sendo realizados cortes menores em áreas íngremes, além da instalação de sistemas de drenagem provisórios durante a execução de cortes.



Os Resíduos de Construção Civil - RCC serão segregados, armazenados, transportados e destinados conforme legislação pertinente e declarados através do sistema MTR.

Quanto aos impactos inerentes à fase de operação, no que se refere à geração de odores resultantes do tratamento dos efluentes sanitários na ETE, o estudo destaca que a mesma será instalada em local com distância superior a 250 metros de residências e núcleos populacionais. Além disso, os gases gerados dentro do reator anaeróbico serão coletados e queimados em queimadores de gás. Também será realizada a higienização periódica dos equipamentos e utensílios; treinamento dos trabalhadores e diálogo com a comunidade. Será realizado o plantio de cerca viva no entorno da ETE com a finalidade de dispersar odores e constituir barreira física e visual. Será utilizada a espécie *Mimosa caesalpiniifolia*. O espaçamento deve ser entre 0,4 m entre plantas e 1,00 m entre linhas. O cronograma de implantação é previsto para o prazo de dezoito meses, com manutenção semestral.

Quanto aos ruídos, o estudo informa que as bombas instaladas nas elevatórias serão de baixa potência e serão incapsuladas, não sendo significativo o ruído gerado.

Quanto à geração de resíduos resultantes do processo de tratamento, na etapa de gradeamento haverá a geração de sólidos grosseiros com destinação para o leito de secagem, desinfecção e destinação em aterro sanitário. Os resíduos gerados no desarenador serão constituídos por sólidos sedimentáveis, com destinação para o leito de secagem, desinfecção e disposição em aterro sanitário para resíduos inertes. Nos reatores UASB será gerado lodo anaeróbico estabilizado e adensado, com destinação em leito de secagem, desinfecção e disposição em aterro sanitário. Esse resíduo contempla ainda o lodo aeróbico produzido no filtro biológico (removido no decantador secundário), o qual é retornado ao UASB para tratamento (estabilização/adensamento). Os resíduos serão classificados como Classe I e Classe II, e monitorados através do sistema MTR. Os resíduos não abrangidos pelo MTR, serão destinados à coleta municipal, serão declarados através de planilha semestral de resíduos.

Os efluentes líquidos destinados para tratamento no empreendimento serão monitorados desde a chegada, ou seja, desde o efluente bruto até o efluente tratado. Os pontos de amostragem contemplarão a entrada e a saída do sistema, bem como o local de lançamento no corpo receptor (montante e jusante). Consta nos autos a proposta de monitoramento dos efluentes líquidos.

O corpo hídrico receptor do efluente tratado na ETE será o ribeirão Caguincho, enquadrado na Classe 1 de acordo com a DN COPAM CERH 01/2008, sendo pertencente à bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, sub bacia dos rios Preto e Paraibuna.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), bem como nas informações constantes nos anexos apresentados, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Município de Santana do Deserto**, para as atividades de “Tratamento de Esgoto Sanitário” e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”, códigos E-03-06-9 e E-03-05-0 respectivamente, conforme DN 217/2017, no município de Santana do Deserto/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Município de Santana do Deserto

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
<b>Fase de Instalação</b>		
01	Executar o Programa de Automonitoramento referente ao gerenciamento de resíduos sólidos, conforme item 4 do Anexo II.	Durante a vigência da licença, ao longo da etapa de instalação.
02	Apresentar contrato das empresas de coleta e destinação final dos resíduos da construção civil e da área de “bota fora” para o excedente do corte/aterro, em locais devidamente regularizados.	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
03	Comprovar a instalação dos banheiros químicos que irão atender aos trabalhadores envolvidos nas obras do empreendimento.	Antes do início das obras de instalação.
04	Apresentar contrato com empresa devidamente licenciada para a coleta e destinação final do Efluente Sanitário dos banheiros químicos utilizados na fase de implantação.	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
05	Apresentar Relatório Técnico descritivo e fotográfico evidenciando a implantação da cortina arbórea no entorno da ETE.	No segundo ano de vigência da licença, conforme cronograma de implantação proposto.
06	Não realizar a supressão de vegetação arbórea sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a etapa de implantação do empreendimento.
07	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico evidenciando a adoção das medidas de mitigação relacionadas às atividades de escavação, movimentação de terra, cortes e aterros; controle de emissão de poeiras, controle da emissão de odores (queimadores), redução dos incômodos à vizinhança e geração de ruídos, em especial os oriundos das estações elevatórias de esgoto.	Antes do início da operação.

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
<b>Fase de Operação</b>		
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença, ao longo da operação, mediante apresentação de relatórios anuais.
02	Apresentar Relatório Técnico descritivo e fotográfico evidenciando as atividades de manutenção da cortina arbórea da ETE.	Manutenções semestrais, com apresentação de relatório anual, ao longo da operação, durante a validade da licença.

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### **IMPORTANTE**

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de monitoramento

#### Estação de Tratamento de Efluentes - Município de Santana do Deserto

Os efluentes tratados na ETE, bem como o corpo hídrico receptor deverão ser monitorados de acordo com os critérios estabelecidos na Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005, aprovada em reunião da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006.

#### 1. Efluentes Líquidos

Os efluentes da ETE deverão ser monitorados de acordo com o programa apresentado na Tabela 1. As amostragens deverão ser realizadas na entrada (efluente bruto) e na saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (efluente após tratamento final) <sup>(1)</sup>.

**Tabela 1: Programa de monitoramento de efluentes para empreendimentos Classe 1 e 3.**

PARÂMETRO	FREQÜÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cloreto	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral
DBO *	Bimestral
DQO *	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo total	Semestral
Nitrogênio amoniacal	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
PH	Bimestral
Sólidos sedimentáveis *	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Teste de toxicidade aguda	Anual
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

\* parâmetro também monitorado no afuente.

#### 2. Corpo Receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo hídrico receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos de acordo com o programa apresentado na Tabela 2.<sup>(2)</sup>



**Tabela 2: Programa de monitoramento hídrico para empreendimentos Classe 1 e 3.**

PARÂMETRO	FREQÜÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cianobactéria	Semestral
Cloreto	Semestral
Clorofila a	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral
DBO	Bimestral
DQO	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo total	Semestral
Nitrogênio amoniacal	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
Oxigênio dissolvido	Bimestral
pH	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente, até o último dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença ambiental, à URA ZM, de forma digital, via Sistema Eletrônico de Informações de MG – SEI, relatório contendo os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. (Obs.: Caso o sistema digital de recebimento de documentos da URA não seja mais o SEI, deve-se adotar a entrega das informações conforme os procedimentos vigentes à época). O primeiro relatório deverá conter a data de início de funcionamento da ETE, contendo fotos comprobatórias datadas.

**(2) Corpo Receptor:** Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar no relatório justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



### 3. Emissão de ruídos

Caberá ao empreendedor realizar uma campanha de monitoramento dos níveis de ruídos, após a entrada em operação das estações elevatórias, para fins de confirmar o atendimento aos níveis de ruídos estabelecidos pela lei nº 10.100/1990.

### 4. Resíduos Sólidos e Rejeitos

#### 4.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 4.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.